

Membros do Conselho de Administração e Fiscal

NOTA EXPLICATIVA

Segundo a Lei Estadual nº 21.740/2022 que dispõem sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais Estaduais e dá outras providências sobre o Conselho de Administração – não apresenta há necessidade da existência de Suplentes no Conselho de Administração, por esta razão o I-CEM não apresenta Suplentes no Conselho de Administração.

Goiânia, 31 maio de 2024



Assinado de forma
digital por THADEU
DE MORAIS
GREMBECKI

Diretor Administrativo

INSTITUTO CEM